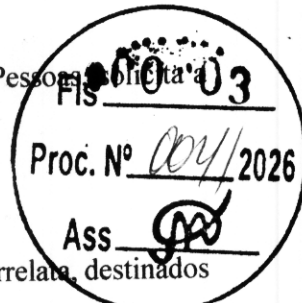




PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA CORRELATA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE CHAPADINHA/MA

A Sra. **Leila Maria Silva Pessoa**, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:



1. DO OBJETO:

Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida se mostra necessária e plenamente justificada diante da crescente demanda por ações eficazes de prevenção, monitoramento e resposta a ocorrências no âmbito da segurança pública municipal.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA desempenha papel essencial na proteção do patrimônio público, na garantia da ordem social e na organização do trânsito urbano. Nesse contexto, a implantação de um sistema de videomonitoramento IP, aliado à infraestrutura tecnológica correlata, constitui ferramenta estratégica indispensável para o fortalecimento das políticas públicas de segurança.

O uso de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos da cidade possibilita a vigilância contínua de vias públicas, praças, prédios públicos e áreas de maior circulação, contribuindo diretamente para a inibição de práticas delituosas, redução de índices de criminalidade e aumento da sensação de segurança da população. Além disso, os registros gerados pelos equipamentos permitem subsidiar investigações, apoiar ações das forças de segurança e servir como meio de prova em procedimentos administrativos e judiciais.

A adoção de tecnologia IP proporciona maior qualidade de imagem, possibilidade de acesso remoto em tempo real, integração com outros sistemas e maior escalabilidade, permitindo futuras expansões conforme a necessidade da administração pública. Os equipamentos previstos, como câmeras com recursos de infravermelho e inteligência artificial, gravadores digitais, dispositivos de armazenamento e acessórios de alimentação e conectividade, garantem a operação contínua, segura e eficiente do sistema.

Adicionalmente, a estrutura proposta contempla itens essenciais à estabilidade e funcionamento do sistema, como nobreaks, injetores PoE, conversores de energia e caixas de terminação óptica, assegurando proteção contra oscilações elétricas, organização da rede e confiabilidade na transmissão de dados.

Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca modernizar a infraestrutura de segurança do município, com soluções tecnológicas adequadas e de comprovada eficácia.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de aprimorar os mecanismos de vigilância e controle urbano, promovendo maior segurança à população de Chapadinho/MA, bem como melhores condições de trabalho aos agentes públicos responsáveis pela segurança e fiscalização do trânsito.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL



ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT. ASS.
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5	UND	30
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2	UND	7
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016	UND	2
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408	UND	1
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	30
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30
9	NOBREAK XNB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	30

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadina, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de R\$ _____
(_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.



PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal em nome de _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 75, II. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 12 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

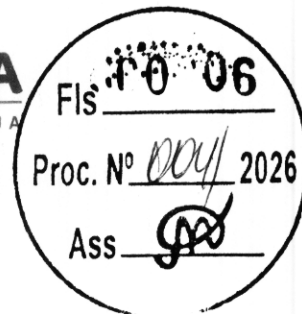
10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

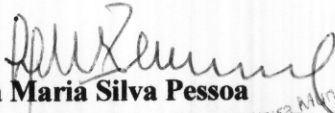
11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;


11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.


Leila Maria Silva Pessoa
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

APROVO em 09 de Janeiro de 2026, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração